TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de carregador de bateria para filmadora profissional (modelo Sony pmw520), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência.

2. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. As empresas licitantes deverão apresentar planilha com preço discriminado, conforme modelo abaixo:

Item	Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Carregador de bateria para filmadora profissional (modelo Sony pmw520)	01		

CÓDIGO SIASG: 150500

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que o atual carregador queimou, faz-se necessária a aquisição de um novo carregador de baterias para que seja possível prestar o atendimento das demandas referentes a registros audiovisuais realizados pela Assessoria de Comunicação Interna - ACIN em cobertura de eventos institucionais, julgamentos, audiências judiciais e cursos promovidos pelo TRF2. Cumpre destacar que além da função de carregar as baterias, o equipamento fornece energia para filmadora, funcionando como um alimentador para gravações de longa duração. Sem o carregador de bateria, a filmadora (modelo Sony pmw520) não poderá ser utilizada, impossibilitando, assim, o atendimento das demandas da Administração relacionadas a esse serviço.

4. META FÍSICA

4.1. Reposição de 1 (um) carregador de bateria da filmadora profissional (modelo Sony pmw520) que queimou.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

TRF2INC202100451A

5.1. Aquisição de 1 (um) carregador de baterias para uso na filmadora profissional modelo Sony pmw520, com as seguintes características:

5.1.1. O carregador, objeto da compra, deve ser do modelo Broadcast RL-4KS para 4x baterias V-Mount com saída XLR (Bivolt). Trata-se de um carregador de bateria profissional V-Lock, que permite que sejam carregadas simultaneamente quatro (4x) baterias V-Mount 15V;

5.1.2. Deve vir com um cabo de rede e um cabo XLR de 4 pinos, que permite fornecer diretamente energia para qualquer filmadora Broadcast (saída XLR de 4 pinos);

5.1.3. Deverá ter a possibilidade de carregar uma ou duas baterias V-Mount ou fornecer energia à câmera profissional;

5.1.4. Deverá possuir Sistema de Gerenciamento Inteligente de capacidade integrado que garanta que ele carregará as baterias no menor tempo possível;

5.1.5. Deverá possuir duas luzes LED para cada Bateria V-Mount;

5.1.6. Deverá ter alta capacidade, formato pequeno, controle inteligente de carga eletrônica e proteção contra calor;

5.1.7. Deverá possuir saída de potência de 4 pinos XLR DC;

5.1.8. Deverá adaptar-se a unidades de câmera e iluminação com suporte de bateria V-Mount, com medidor de bateria LED integrado que forneça uma confirmação visual clara da capacidade da bateria;

5.1.9. Deverá ser capaz de carregar até 4x baterias V-Mount 15V simultaneamente;

5.1.10. Deverá fornecer fonte de alimentação CC e ter a possibilidade de oferecer fonte de alimentação DC15V para Filmadora Broadcast;

5.1.11. Deverá ser bivolt 100V-240V, 50/60Hz.

6. PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à emissão da nota de empenho.

7. GARANTIA MÍNIMA

7.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

TRF2INC202100451A

Assinado com senha por ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO - Assessor de Comunicação / ACIN.
Documento Nº: 3061534-1263 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3061534-1263
SIGA

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. A Fornecedora obriga-se a:

a) Entregar o produto no prazo estipulado no Termo de Referência;

b) Efetuar a troca do produto no prazo mencionado no item 6, caso seja detectada alguma irregularidade no mesmo;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

e) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

a) Pagar à Fornecedora o valor resultante da aquisição do produto, na forma do Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;

c) Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O valor estimado apurado da contratação é de **R$ 3.500,00**. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. Os bens serão recebidos:

- provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega;

- definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

TRF2INC202100451A

Assinado com senha por ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO - Assessor de Comunicação / ACIN.
Documento Nº: 3061534-1263 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3061534-1263
SIGA

13.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor da ACIN responsável, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;
b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas;

13.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório;

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da fornecedora ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. fraudar a execução do contrato;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal;

14.1.5. fizer declaração falsa;

14.1.6. não assinar o contrato ou nota de empenho no prazo estabelecido;

14.1.7. não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada

TRF2INC202100451A

Assinado com senha por ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO - Assessor de Comunicação / ACIN.
Documento Nº: 3061534-1263 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3061534-1263
SIGA

poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.

13.3.6 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. A entrega do produto deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado do TRF2, cujo endereço é: Rua Acre, 80, sala 305 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Telefones 21 – 2282- 8234 e 21 – 22828264.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada no Setor de Compras, rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro.

ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO
Assessor de Comunicação Interna
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

TRF2INC202100451A